



**PROGRAD
RESOLUÇÃO N° 70/2013**

Define a constituição, mandato e atribuições do Conselho de Ensino da Pró-Reitoria de Ensino

A PRÓ-REITORA DE ENSINO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Universitário,

R E S O L V E

Art. 1º O Conselho de Ensino de caráter consultivo, tem como atribuições discutir, estimular e acompanhar a implantação e o desenvolvimento dos cursos, programas e projetos afetos à graduação e à pós-graduação *lato sensu*, tendo como princípios a consecução das políticas de ensino, bem como o atendimento à legislação vigente.

Art. 2º O Conselho de Ensino será composto por onze membros, distribuídos entre representantes da Reitoria, da coordenação dos cursos de graduação e estudantes.

Art. 2º São membros natos do Conselho de Ensino:

- I – o Pró-Reitor de Ensino;
- II – os Diretores dos Institutos Acadêmicos;
- III – o Assessor de Graduação da Pró-Reitoria de Ensino;
- IV – o Assessor de Pós-Graduação *lato sensu* da Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 3º Completam o conjunto do Conselho de Ensino, com mandato de um ano:

- I – Um representante do Conselho dos Cursos de Formação de Professores;
- II – Um representante dos coordenadores dos cursos de bacharelado;
- III - Um representante dos coordenadores dos cursos superiores de tecnologia;
- IV – Um representante discente.



§ 1º O representante do Conselho dos Cursos de Formação de Professores será escolhido pelo seus pares, devendo ser observada, preferencialmente, a alternância de representação por Instituto a cada novo processo de escolha do mesmo.

§ 2º O representante dos coordenadores dos cursos de bacharelado será escolhido pelo conjunto dos coordenadores desses cursos, devendo ser observada a alternância de representação por Instituto a cada novo processo eleitoral.

§ 3º O representante dos coordenadores dos cursos superiores de tecnologia será escolhido pelo conjunto dos coordenadores desses cursos, devendo ser observada a alternância de representação por Instituto a cada novo processo eleitoral.

§ 3º O representante discente será indicado pelo DCE, devendo, preferencialmente, a indicação respeitar o princípio da alternância entre as modalidades dos cursos (bacharelado, licenciatura, superiores de tecnologia, não necessariamente nessa ordem), a cada nova indicação.

Art. 4º O Conselho de Ensino se reunirá, no mínimo, duas vezes por semestre letivo.

Novo Hamburgo, 21 de fevereiro de 2013.

Profª. Me. Inajara Vargas Ramos,
Pró-Reitora de Ensino.

Prof. Me. Ramon Fernando da Cunha,
Reitor